



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PROJETO DE LEI Nº 147/2023

Relator: Vereador Vinicius Guilherme Simili

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Luiz Antonio Ramão, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exames oftalmológicos nos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Na presente oportunidade, a propositura é submetida à apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo a este Relator, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Artigo 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, manifestar sua opinião sobre a matéria.

Verifica-se que o projeto de lei em análise tem como objetivo estabelecer a obrigatoriedade de exames oftalmológicos para os alunos matriculados na rede oficial de ensino fundamental e médio do município de Assis, a fim de identificar deficiências visuais nos estudantes e garantir que os procedimentos médicos necessários sejam indicados e realizados, visando ao cuidado com a saúde ocular dos alunos.

Quanto à iniciativa legislativa, de acordo com o Artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Assis, o autor da propositura possui a devida competência para apresentá-la.

Diante do exposto, este Relator manifesta-se favorável à tramitação e deliberação do Projeto de Lei nº 147/2023 em Plenário, haja vista sua conformidade com os princípios constitucionais, legais e regimentais aplicáveis à matéria.

É o parecer.

Assis, 08 de agosto de 2023.

**Vinicius Guilherme Simili**  
Relator



